

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 019/2024 - SEGAD

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: **compras.segad@gmail.com** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência destina-se a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes à frota municipal de Pojuca/BA, incluindo peças e acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Necessidade de Contratação dos Serviços de Manutenção Corretiva das Motocicletas da Frota Municipal, com Aquisição de Peças e Acessórios, Fundamenta-se na Garantia da Operacionalidade e Segurança dos Veículos utilizados pelos diversos setores da Administração Pública local.

A Manutenção Corretiva é essencial para corrigir falhas e garantir o pleno funcionamento das motocicletas, permitindo que continuem a ser utilizadas para o cumprimento das atividades diárias de serviço público, como deslocamentos para atendimento emergencial, fiscalização, e outras demandas que exigem mobilidade rápida e eficiente.

Além disso, a Aquisição de Peças e Acessórios adequados assegura a utilização de componentes originais ou compatíveis, contribuindo para a durabilidade dos veículos e evitando interrupções prolongadas devido a problemas mecânicos.

Portanto, a Contratação desses Serviços se justifica pela necessidade de manter a Frota Municipal Operacional, promovendo eficiência nos Serviços prestados à comunidade e prolongando a vida útil dos Veículos de forma Econômica e Sustentável.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais e Serviços:

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE POJUCA/BA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	RAIO TRASEIRO “JOGO” CG 125 2017	UN	6		
2	RAIO DIANTEIRO “JOGO” CG 125 2017	UN	6		
3	CAPACETE DE SEGURANÇA	UN	6		
4	LUVA PILOTO	UN	6		
5	KIT TRANSMISSÃO CG 125 2017	UN	4		
6	PAR DE RETROVISOR	UN	6		
7	LÂMPADA DO FAROL CG 125 2017	UN	8		
8	LÂMPADA DO STOP	UN	12		
9	MANETE DE FREIO CG 125 2017	UN	8		
10	MANETE DE EMBREAGEM	UN	8		
11	WISEIRA DE CAPACETE	UN	6		
12	PAR DE PUNHO ORIGINAL	UN	8		

13	LONA DE FREIO CG 125 2017	UN	10		
14	BUCHA DA COROA CG 125 2017	UN	10		
15	GUIDÃO CG 125 2017	UN	4		
16	ANTENA CORTA PIPA	UN	6		
17	RABETA TRASEIRA CG 125 2017	UN	8		
18	PISCA COMPLETO CG 125 2017	UN	12		
19	KIT EMBREAGEM CG 125 2017	UN	6		
20	GLOBO DO FAROL CG 125 2017	UN	8		
21	CAPA DE CHUVA	UN	6		
22	AMORTECEDOR CG 125 2017	UN	10		
23	CARBORADOR CG 125 2017	UN	6		
24	SERVIÇOS	Hora/Homem	200 h		

3.2– O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.3 - Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.

3.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

4.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – As peças a serem substituídas deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizada na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:00 horas.

4.2 – Enquanto a execução dos serviços deverá ser realizada na sede da empresa a ser CONTRATADA.

4.3 - A entrega se dará de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Administração, a contratada deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da devida AF (Autorização de Fornecimento).

4.4 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

4.5 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

5.0- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1- O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.1.2-Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado;
- O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal;
- O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços fornecidos;

- O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela Empresa contratada, em moeda corrente, mediante Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário, ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21;

A contagem para o até 15 (quinze) dias iniciar-se a partir da data de emissão da Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário com Aceitação dos Serviços prestados pela Fiscalização do Município de Pojuca e cumprimento pela Empresa de todas as condições pactuadas;

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos Órgãos Fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao Processo de Pagamento;

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela Fiscalização que somente atestará a realização dos Serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

Para Execução do Pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pojuca, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária;

Ocorrendo erro na fatura (Nota Fiscal) ou circunstâncias que impeçam a Liquidação das Despesas, a Empresa contratada será oficialmente comunicada pelo Setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o Pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o Pagamento da fatura, o fato será informado à Empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.0 - CONTRATO

O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei 14.133/21;

O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por Interesse Público, ou até conclusão de novo Procedimento Licitatório;

O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

8.0 – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

9.0 - DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117,§2º);

No Curso da Execução do objeto Contratado, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregue;

A Gestão do presente Contrato será acompanhada pelo(a) Titular o(a) Sr.^(a) **ARLAN PEREIRA DOS SANTOS** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 021, de 08 de janeiro de 2024;

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Titular o(a) Sr.^(a) **JOSE WALTER DA ANUNCIAÇÃO RAMOS** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 022, de 08 de janeiro de 2024.

A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.

17 de outubro de 2024

EDMUNDO GABRIEL ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA
Assessor II